



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

DECRETO Nº 10.366/2022

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2022, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2013 e no Decreto Normativo Municipal Nº 001/2013 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 1379/2012;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2013, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE-ES nº 58 de 10 de dezembro de 2019 que alterou a medida 043/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

O Prefeito do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguacu;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2022, destinado a acompanhar e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br

itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º - O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Prefeito de Itaguacu/ES e aos Secretários responsáveis pelos Sistemas Administrativos deste Município para que adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório parcial e conclusivo de auditoria.

Art. 4º - O presente **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2022** poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), providenciar e levar a conhecimento do chefe do Executivo, para aprovação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

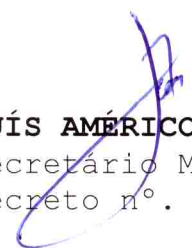
Itaguacu/ES, 18 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Publicada em 18/04/2022.


LUÍS AMÉRICO COSER

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021